



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 009/2011

Concede reajuste real de remuneração aos servidores públicos do Poder Legislativo de Barão do Triunfo.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei

Art. 1º Concede aos servidores públicos do Poder Legislativo de Barão do Triunfo, nos termos da presente lei, a aplicação do índice de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento), a título de reajuste real de remuneração, a partir de 01 de abril de 2011, independente da revisão geral anual concedida pelo Poder Executivo Municipal a todos os servidores municipais.

Art. 2º A aplicação dos índices Reajuste real de remuneração apresentados na presente Lei será aplicado também aos Cargos em Comissão – CCs.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2011, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Barão do Triunfo, 20 de abril de 2011.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal